



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 596/90

Suplementa dotações orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<u>LEGISLATIVO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	500.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>EXECUTIVO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	100.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	"	500.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	50.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente ...	"	50.000,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	50.000,00
<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>		
<u>ARRECADAÇÃO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	50.000,00
<u>TRIBUTAÇÃO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	50.000,00
<u>CONTABILIDADE</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	50.000,00
3.2.5.1 - Inativos	"	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	"	20.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>1º GRAU</u>		
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	350.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	"	100.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente ...	"	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 400.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	" 200.000,00
<u>SANEAMENTO</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	" 400.000,00
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 50.000,00
<u>RUAS E AVENIDAS</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	" 200.000,00
<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>	
<u>SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 580.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	" <u>1.000.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente lei, são os provenientes do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,
em 25 de junho de 1990.


SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
PREFEITO EM EXERCÍCIO